

## RETIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As partes, de um lado o SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINDRATAR**, registro sindical nº MTPS 306.433/69, SR 03597; SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS, **SIMEFRE**, registro sindical nº MTPS 155.875/65, SR 03279; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIAMFESP**, registro sindical nº MTb 321.219/83, SR 04861; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIESCOMET**, registro sindical nº MTPS 306.243/70, SR 05824, e SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, **SINAFER**, registro sindical nº MTb 314.914/81, SR 03969, e de outro lado, a **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT FEM-CUT/SP**, registro sindical nº 24.000.008381/92-25, em representação aos seus sindicatos filiados, todos presentes à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** com vigência de 01/09/2015 a 31/08/2016, assinada em 21 de outubro de 2015, de comum acordo, por seus respectivos coordenadores da negociação coletiva de trabalho, data base 2015/2016, **RETIFICAM EXCLUSIVAMENTE a cláusula 01, alínea "a" e "c", página 07**, da mencionada CCT, para fazer constar que, onde lê-se a data de 01.09.2014, **leia-se 31.08.2015**.


Esta **EXCLUSIVA RETIFICAÇÃO DE DATA** se faz necessariamente esclarecedora, em face dos ACORDOS COLETIVOS DE TRABALHO e/ou dos ADITAMENTOS DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO de data base 2013/2014, **não assinados pela FEM-CUT/SP**, mas, assinadas respectivamente por Empresas e Sindicatos Profissionais, e/ou Grupos de Sindicatos Profissionais e Sindicatos da Categoria Econômica, cujos Instrumentos Normativos tiveram a data de **01.01.2015** como data de aplicação da segunda e última parcela (**1,55%**) do reajuste salarial referente ao fechamento do período 01.09.2013 a 31.08.2014.

Registre-se e informe-se imediatamente a presente retificação à todos os signatários da pertinente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.


São Bernardo do Campo/SP, 27 de outubro de 2015.

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT NO  
ESTADO DE SÃO PAULO - FEM - CUT/SP

Luiz Carlos da Silva Dias – RG: 16.704.043



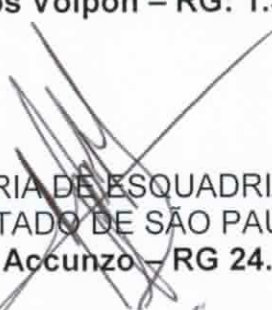
SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE MATERIAIS E  
EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS E RODOVIÁRIOS - **SIMEFRE**  
**Henrique Pedroso de Moraes – RG: 5.281.043**



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS NÃO FERROSOS  
NO ESTADO DE SÃO PAULO **SIAMFESP**  
**Oduvaldo Álvaro – RG: 3.704.630**



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO AQUECIMENTO E  
TRATAMENTO DE AR NO ESTADO DE SÃO PAULO- **SINDRATAR**  
**Luiz Carlos Volpon – RG: 1.370.862**



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E CONSTRUÇÕES  
METÁLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, **SIESCOMET**  
**Vanessa G. Accunzo – RG 24.610.019-9**



SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO, METAIS E  
FERRAMENTAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO **SINAFER**  
**Carlos Martins – RG: 6.607.306**

